

REGULAMENTO Nº 03, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Bacharelado em Administração Pública – BAP do Instituto Federal da Paraíba – IFPB.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC se constitui como componente do curso de BAP do IFPB conforme orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Administração expresso na Resolução nº 04, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação – CNE, Art. 9º.

Art. 2º O TCC tem como finalidade a aplicação prática dos conceitos vivenciados no curso de uma maneira a proporcionar contribuições teóricas no âmbito acadêmico, permitindo também que o estudante se aprofunde em determinada área de concentração por ele escolhida.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E OBJETIVOS DO TCC

Art. 3º O TCC consiste da elaboração de artigo científico em determinada Linha de Formação Específica (LFE) escolhida pelo estudante, entre várias linhas trabalhadas ao longo do curso por meio de seminários temáticos.

Art. 4º O seminário temático é um método concebido no Programa Nacional de Administração Pública – PNAP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, desenvolveu a estrutura para oferta do curso de BAP.

Art. 5º O seminário temático tem como propósito envolver os estudantes nas práticas de pesquisa associadas às quatro Linhas de Formação Específica – LFE, quais sejam: Desenvolvimento Estratégico Corporativo; Auditoria e Controladoria no Setor Público; Valor da Prestação de Serviço Público; Gestão de Processos e Projetos no Setor Público.

Art. 6º Os seminários temáticos derivam dos seminários integradores – estes últimos permitindo aos estudantes trabalhar os conteúdos de forma generalizada e sistêmica.

Art. 7º Os seminários temáticos, trabalhados do 5º ao 8º módulo abordam cada LFE. No 9º módulo, a partir de uma dessas linhas, o estudante construirá o TCC para fins de conclusão do curso.

CAPÍTULO III – NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC/ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 8º O TCC (artigo científico) deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estar em conformidade com o modelo adotado pela coordenação do curso.

Art. 9º O TCC (artigo científico) deve ser constituído pelas seguintes seções:

- I. Resumo (língua portuguesa e língua estrangeira);
- II. Introdução;
- III. Fundamentação Teórica;
- IV. Método;
- V. Análise e Discussão dos Resultados;
- VI. Considerações Finais;
- VII. Referências.

Art. 10. As especificações formais do TCC são as seguintes, conforme modelo institucional:

- I. Espaço 1,5 (um e meio) e papel tamanho A4;
- II. Margens: superior (3 cm); inferior (2 cm); esquerda (3 cm); e direita (2 cm);
- III. O artigo deve conter o mínimo de 20(vinte) e o máximo de 25(vinte e cinco) páginas, incluindo referências, apêndices e anexos.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. O TCC será conduzido por Professor Orientador em coerência com a LFE escolhida pelo estudante.

Art. 12. No último semestre o estudante construirá/apresentará o TCC coerente com a LFE de sua escolha, obedecendo calendário de atividades divulgado pela coordenação.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13. O TCC será avaliado na forma escrita (70%) e de apresentação oral (30%), como forma de preparação do estudante para participação em congressos relevantes na área de Administração.

Art. 14. Tendo como base o conteúdo do artigo científico, o estudante deverá apresentar seu trabalho em suporte a ser definido pela coordenação do curso e demais envolvidos com esse processo, e em momento oportuno, para uma banca constituída por professores e/ou tutores do curso.

Art. 15. O artigo científico será enviado à coordenação do curso e ao orientador via plataforma de EAD.

Art. 16. São critérios para avaliação do TCC pelo Professor/Tutor Orientador:

- I. Relevância do Tema;
- II. Originalidade;
- III. Fundamentos teóricos e relação com a LFE;
- IV. Contribuições teóricas e metodológicas;
- V. Contribuições a partir dos resultados obtidos;
- VI. Atualidade e relevância das referências;
- VII. Capacidade de síntese;
- VIII. Segurança na resposta aos questionamentos na apresentação oral;
- IX. Comunicabilidade na apresentação oral.

Parágrafo único. A versão final do TCC, após ajustes, deve ser submetida a uma leitura e revisão pedagógica e linguística.

Art. 17. Estará aprovado na disciplina de TCC o estudante cujo artigo obtiver a nota mínima de 70 (setenta).

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de BAP.

Art. 19. O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições anteriores sobre o assunto.

João Pessoa, 18 de março de 2015.

Luzivalda Guedes Damascena

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Administração Pública

Odilon Saturnino Silva Neto

Coordenador de Tutoria do Curso de Bacharelado em Administração Pública